



# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

INDICAÇÃO

1431/2025



Fis: Nº 01  
Proc. Nº 1514/2025

Dispõe sobre: CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COM INFRAESTRUTURA DE ÁREA DE LAZER, E POÇO ARTESIANO, OU OUTRO MEIO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS, ENTRE AS RUAS R. JOSÉ ROBERTO E R. LEONARDO VITOLDO ANDREASSI. NO BAIRRO JARDIM CALIFÓRNIA, NESTE MUNICÍPIO,

Senhor Presidente,

Indico ao Chefe do Executivo, se digne S.Exa. interceder junto a secretaria competente para que seja providenciado medidas necessárias no sentido em deliberar Construção de Conjunto Habitacional com infraestrutura de área de lazer e poço artesiano, ou outro meio de captação de águas, entre as ruas R. José Roberto e R. Leonardo Vitoldo Andreassi. no bairro Jardim Califórnia, neste município,

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 30 de julho de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

81-300-2303 1514/2025 11/07/2025 17

Câmara Municipal de Barueri	
A Secretaria Legislativa para providenciar conforme pede a Procuradoria	
Em	05/07/2025
Presidente	

Rodrigues Marques de Figueiredo

Rodrigo Rodrigues

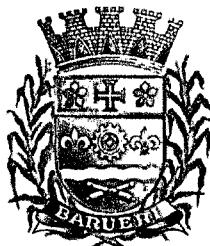
Vereador

Justificativa

O bairro Jardim Califórnia tem apresentado crescimento acelerado nos últimos anos, o que, embora positivo sob a ótica da ocupação urbana e do desenvolvimento social, exige ações estruturantes que garantam moradia digna, infraestrutura adequada e sustentabilidade.

A área mencionada, localizada entre as ruas R. José Roberto e R. Leonardo Vitoldo Andreassi, é uma região estratégica e subutilizada, que pode ser transformada em um exemplo de urbanização planejada. Propõe-se a construção de um Conjunto Habitacional modelo, com unidades bem distribuídas, infraestrutura completa, áreas verdes e espaços de lazer, criando um ambiente que promova qualidade de vida, segurança e integração social para os moradores. Além disso, a instalação de um sistema de captação de águas





# Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

subterrâneas, como poço artesiano ou tecnologias alternativas sustentáveis, se justifica pela necessidade de garantir o abastecimento hídrico autônomo do conjunto, contribuindo para a sustentabilidade do projeto e a redução de pressões sobre a rede pública de abastecimento. A proposta visa não apenas atender à crescente demanda habitacional da cidade, como também evitar ocupações irregulares e preservar as áreas verdes que ainda existem no entorno, através de um planejamento consciente, com responsabilidade ambiental e visão de futuro.

A criação de um equipamento habitacional com essas características pode servir de referência para futuros empreendimento públicos mostrando que é possível unir habitação social, lazer, infraestrutura e respeito ao meio ambiente em um único projeto.

Fis. N°  
Proc. N° 1511/2023  
RQ

## Garantias a Moradia: Constituição Federal de 1988

- Artigo 6º “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” A moradia é um direito social garantido pela Constituição desde a Emenda Constitucional nº 26/2000.
- Artigo 23, Inciso IX Compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: “promover programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico.”
- Artigo 182 Trata da política de desenvolvimento urbano, cujo objetivo é “ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.”

Diante do exposto, conto com a sensibilidade administrativa para que esta proposta possa ser levada adiante, em benefício da população de Barueri.

